

Instrução Normativa CP-CEP 02/2017

Define normas para o aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas em Programas de Pós-graduação da UNICAMP ou em outras Universidades

A Comissão do Programa de Pós-graduação em Ciências e Engenharia de Petróleo (CP-CEP) define normas para o aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas **em Programas de Pós-graduação** da UNICAMP ou em **outras Universidades**:

Artigo 1º - É permitido o aproveitamento de disciplinas de Pós-graduação de outros Programas da Faculdade de Engenharia Mecânica, de outros Institutos ou Faculdades da UNICAMP ou ainda de outras Universidades e Centros de Pesquisa, nacionais ou estrangeiras.

Artigo 2º - Os créditos das disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-graduação e aproveitadas poderão constituir até 50% (cinquenta por cento) do total de créditos exigidos no Programa de Ciências e Engenharia de Petróleo.

Artigo 3º - Para o aproveitamento de disciplinas de outros Programas e Instituições de ensino superior serão analisados aspectos como conceito, carga horária e pertinência ao programa do aluno, com anuência do Orientador.

Artigo 4º - Disciplinas com conceito "C" ou equivalente não serão aproveitadas.

§ 1º - Se houver créditos excedentes do mestrado, serão aproveitados para o doutorado apenas as disciplinas com conceitos A, B ou equivalente;

§ 2º - Se houver novo ingresso, apenas as disciplinas com conceitos A, B ou equivalente serão aproveitadas.

Artigo 5º - Os documentos necessários para a solicitação de aproveitamento de créditos cursados na UNICAMP são:

I - Formulário de Aproveitamento de Estudos;

II - Histórico escolar.

Artigo 6º - Os documentos necessários para a solicitação de aproveitamento de créditos cursados fora da UNICAMP são:

I - Histórico escolar com conceito, carga horária total, equivalência (quantidade de horas teóricas, práticas e estudos dirigidos) e número de semanas em que a disciplina foi ministrada;

II - Programa/ Ementa detalhada das disciplinas cursadas.

III - Declaração de reconhecimento do curso de Pós-Graduação em que foram cursadas as disciplinas (cópia autenticada).

Artigo 7º - Os alunos que estiverem solicitando o aproveitamento de disciplinas cursadas anteriormente ao novo ingresso, no mesmo programa e mesmo nível, após o resultado da solicitação, deverão atentar para o prazo de integralização que será alterado em função do aproveitamento.

Aprovada em reunião da CP-CEP realizada em 03.08.2017

Aprovada em reunião da CPG-FEM realizada em 07.08.2017

Aprovada em reunião da Congregação da FEM em 21.08.2017

Aprovada em reunião da Congregação do IG em 25.10.2017

Alterada em reunião da CP-CEP realizada em 21.09.2018

Alterada em reunião da CPG-FEM realizada em 02.10.2018

Alterada em reunião da Congregação da FEM em 29.10.2018

Alterada em reunião da Congregação do IG em 12.12.2018